



Número: **0032324-61.2016.8.07.0018**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do DF**

Última distribuição : **04/09/2018**

Valor da causa: **R\$ 1.000.000,00**

Processo referência: **0032324-61.2016.8.07.0018**

Assuntos: **Pessoas Jurídicas, Condomínio, Honorários Advocatícios, Multa Cominatória / Astreintes**

Objeto do processo: **SISTJ**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes   | Advogados   |
|--|---|
| HERBET SOARES CORREIA (EXEQUENTE)                                  |   |
|  | JOHN KENNEDY PINTO (ADVOGADO)<br>LUIZ FILIPE VIEIRA LEAL DA SILVA (ADVOGADO)                                    |
| ORLANDO MATCHULA (EXECUTADO)                                       |   |
|  | FRANCISCO JOSE PAULOS CABRAL (ADVOGADO)   |
| ANGELA MARIA MENDES (EXECUTADO)                                    |   |
|  | RAUL CANAL (ADVOGADO)   |
| HELVIO MEDEIROS (EXECUTADO)  |   |
| ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS (EXECUTADO)                           |   |
|  | RAUL CANAL (ADVOGADO)   |
| ASSOC DE PROP DO CONDOMINIO ESTANC QUINTAS DA ALVORADA (EXECUTADO) |   |
|  | LILIANE MARQUES THOMAZ (ADVOGADO)   |
| MARIA DOS REIS DE FATIMA ROCHA (EXECUTADO)                         |   |
| JOSANDRA CRISTINA MOREIRA DE CASTRO (EXECUTADO)                    |   |
|  | LILIANE MARQUES THOMAZ (ADVOGADO)<br>JOSE RICARDO ALVES FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO)                            |
| FELIPE ALVES CARVALHO (EXECUTADO)                                  |   |
|  | RAUL CANAL (ADVOGADO)<br>JOSE ANTONIO GONCALVES LIRA (ADVOGADO)<br>VANESSA MEIRELES RODRIGUES SOARES (ADVOGADO) |
| CONDOMINIO ESTANCIA QUINTAS DA ALVORADA (EXECUTADO)                |   |
|  | LIANDER MICHELON (ADVOGADO)<br>RAUL CANAL (ADVOGADO)<br>VANESSA MEIRELES RODRIGUES SOARES (ADVOGADO)            |
| LEDA MARIA MARQUES CAVALCANTE (EXECUTADO)                          |   |
|  | LILIANE MARQUES THOMAZ (ADVOGADO)<br>CRISTINA AGUIAR FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO)                               |
| RENATO SIMONETTI PILLAR (EXECUTADO)                                |   |

|  |   |
|--|---|
|  | ANGELICA VALENTINO FLORIANO (ADVOGADO)<br>ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES (ADVOGADO)<br>ANDRE RODRIGUES DE AMORIM (ADVOGADO)<br>AVENIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO)<br>RONAN SALVIANO CUSTODIO (ADVOGADO) |
| <del>MARIANA BARROS RODRIGUES (EXECUTADO)</del>        |   |
| ANDREA VELOSO DE CASTRO FERREIRA (EXECUTADO)           |   |
|  | FRANCISCO JOSE PAULOS CABRAL (ADVOGADO)   |
| <del>IVONE ROSA PANEAGO (EXECUTADO)</del>              |   |
| RENATO AUGUSTO PESSANHA (EXECUTADO)                    |   |
|  | LILIANE MARQUES THOMAZ (ADVOGADO)<br>CRISTINA AGUIAR FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO)   |
| HANNA REITSCH VON DAUDT MOHN (EXECUTADO)               |   |
|  | RAUL CANAL (ADVOGADO)<br>VANESSA MEIRELES RODRIGUES SOARES (ADVOGADO)<br>JOSE ANTONIO GONCALVES LIRA (ADVOGADO)   |
| WILSON APARECIDO COMITRE (EXECUTADO)                   |   |
|  | RAUL CANAL (ADVOGADO)   |
| MAITE DE MEDEIROS VIEIRA BORGES ANTUNES<br>(EXECUTADO) |   |
| <del>ANGELA MARIA MENDES (EXECUTADO)</del>             |   |
| ADILSON GONCALVES DE MACENA (EXECUTADO)                |   |
|  | RAUL CANAL (ADVOGADO)   |
| <del>GLAUDIO FORTES SAID (EXECUTADO)</del>             |   |
| LEONARDO MAGALHAES GOULART (EXECUTADO)                 |   |
|  | RAUL CANAL (ADVOGADO)   |
| PEDRO PAULO RODRIGUES DE ABREU (EXECUTADO)             |   |
|  | PEDRO PAULO RODRIGUES DE ABREU (ADVOGADO)   |
| TATIANA CARDOSO MONTE (EXECUTADO)                      |   |
|  | LILIANE MARQUES THOMAZ (ADVOGADO)<br>CRISTINA AGUIAR FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO)   |
| <del>MARIA DIVINA BARROS DOS SANTOS (EXECUTADO)</del>  |   |
| <del>ALEXANDRE CASTRO FERNANDES (EXECUTADO)</del>      |   |
| TOSCANINI BATISTA (EXECUTADO)                          |   |
|  | LILIANE MARQUES THOMAZ (ADVOGADO)<br>CRISTINA AGUIAR FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO)   |
| SANDRA MARIA MANTOVANI (EXECUTADO)                     |   |
|  | LILIANE MARQUES THOMAZ (ADVOGADO)<br>CRISTINA AGUIAR FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO)   |
| ELOI ANGELO PALMA FILHO (EXECUTADO)                    |   |

**Outros participantes**

|   |  |
|---|--|
| MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS<br>TERRITORIOS (FISCAL DA LEI) |  |
| MANDADO DE VERIFICAÇÃO (INTERESSADO)  |  |
| COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP<br>(INTERESSADO)                 |  |

**Documentos**

| Id.       | Data da Assinatura  | Documento  | Tipo    |
|-----------|---------------------|--|---------|
| 133021969 | 05/08/2022<br>11:02 | <a href="#">manifestação possibilidade de acordo Ação de Execução HERBERT SOARES CORREIA</a> | Petição |

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO MEIO AMBIENTE,  
DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Processo nº 0032324-61.2016.8.07.0018

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- TERRACAP, já qualificada nos autos da Ação de Execução movida nesse r. juízo por HERBERT SOARES CORREIA em desfavor da ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO CONDOMÍNIO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu Advogado infra-assinado, em cumprimento ao contido na decisão de ID nº 132059923, expor, para, ao final, requerer o que se segue:

Nos termos da decisão supramencionada, determinou-se a esta Empresa Pública que se manifestasse sobre a petição de ID nº 128024739, por meio da qual a Defensoria Pública requereu que a TERRACAP se pronunciasse sobre eventual acordo envolvendo o imóvel cerne da presente Ação.

Com efeito, consultado o setor competente da ora peticionante, o NUCCA- Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios



Administrativos, obteve-se a informação, constante do documento ora anexado (doc. 1) de que a TERRACAP, no âmbito do processo SEI nº 00111-00001081/2018-91 vem acompanhando a evolução das determinações constantes da Ação Civil Pública nº 29.041/94, processos nº 2016.01.1.084723-3 e Agravo de Instrumento nº 2016.00.2.035147-4 e que a Diretoria Colegiada desta Empresa Pública- DIRET, por meio da Decisão nº 327, de 08/06/2022 (doc. 3) já autorizou a celebração de Termo de Compromisso com o CONDOMÍNIO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA, cujo objeto é a execução de ações conjuntas que visam a elaboração e a execução dos projetos de urbanismo, infraestrutura e aqueles relacionados ao licenciamento ambiental, quais sejam, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica, pavimentação, asfalto, meio fio, calçada, arborização e estudos ambientais, para fins de regularização fundiária urbana do Condomínio Estância Quintas da Alvorada, situado no Setor Habitacional Jardim Botânico, Km 21,5, Rod DF-001, Região Administrativa do Paranoá, em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 268/2021, do Conselho de Administração da TERRACAP- CONAD, na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Distrital nº 38.333/2017, Leis Complementares nº 803/2009 e 854/2012 (PDOT/DF) e na Lei Complementar nº 986/2021 (REURB/DF), tudo de acordo com as normas das concessionárias de serviços públicos do Distrito Federal, bem como pareceres, autorizações e licenças emitidas pelos órgãos e entes do Distrito Federal, com embasamento nas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, da Lei Federal nº 13.465/2017, da Lei Complementar nº 803/2009 e da Lei nº 5803/2017, assim como nos dispositivos da Resolução nº 267/2020- CONAD e da Resolução nº 256/2019- CONAD, tudo de acordo com as normas das concessionárias de serviços públicos do DF, bem como o recebimento, por parte da TERRACAP, de pareceres, autorizações e licenças emitidas pelos órgãos e entes do Distrito Federal.

Cabe, ademais, frisar que diante da autorização da DIRET acima apontada, foi elaborado o Termo de Compromisso nº 79/2022, que se encontra ainda pendente de assinatura por parte do representante do CONDOMÍNIO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA, e que tem por objetivo a adoção de procedimentos colimando a regularização fundiária do local.



Em face do exposto, manifesta-se a TERRACAP no sentido de se encontram efetivamente em andamento as tratativas tendentes à celebração de acordo com o Executado, com vistas à regularização da área litigada.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Brasília-DF, 5 de agosto de 2022.

Felipe Leonardo Machado Gonçalves

OAB/DF nº 13.111

